



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER CCLJR Nº 33/2026 AO PLO Nº 13/2026

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLO nº 13/2026

Assunto: Reconhece o Airsoft como modalidade esportiva e de lazer no Município de Ibitinga, com a utilização de espaços públicos ociosos ou desativados para a prática organizada da atividade, mediante termo de cooperação, sem ônus ao erário, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Célio Roberto Aristão

Relatoria: Vereador Marcos Mazo

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2026, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão, que reconhece o Airsoft como modalidade esportiva e de lazer no Município de Ibitinga, bem como autoriza a utilização de espaços públicos ociosos ou desativados para a prática organizada da atividade, mediante termo administrativo, sem ônus ao erário.

A proposta tem como objetivo incentivar a prática esportiva e de lazer no município, estabelecendo que eventual utilização de espaços públicos ocorra de forma organizada, segura e regulamentada, sem gerar despesas ao Poder Público.

Apresentou-se também a Emenda Modificativa nº 01/2026, que altera a redação do parágrafo único do artigo 2º do projeto, visando promover ajuste de técnica legislativa e uniformização da terminologia referente ao termo administrativo de autorização de uso do espaço público.

Compete à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação desta Casa.

Após análise do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2026, verifica-se que a matéria está em consonância com os princípios constitucionais e com a competência legislativa municipal, uma vez que trata de assunto de interesse local e de incentivo à prática esportiva e de lazer no âmbito do município.

Observa-se ainda que o projeto possui natureza autorizativa, não impondo obrigações diretas ao Poder Executivo, tampouco gerando despesas obrigatórias ao erário municipal, o que afasta eventual vício de iniciativa.

No que se refere à Emenda Modificativa nº 01/2026, constata-se que a mesma visa apenas promover aperfeiçoamento de redação e técnica legislativa, esclarecendo que a autorização de uso do espaço público ocorrerá mediante termo administrativo de autorização de uso a título precário, podendo eventualmente assumir a forma de termo de cooperação.

Assim, a emenda contribui para maior clareza normativa e segurança jurídica na aplicação da lei.





Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

Dessa forma, tanto o projeto quanto a emenda encontram-se de acordo com os princípios da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, não havendo óbices para sua tramitação.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do exposto, o Relator manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2026, bem como da Emenda Modificativa nº 01/2026, por estarem em conformidade com a Constituição Federal, a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório do Relator, e votam unanimemente como regimental legal e constitucional da propositura em comento.

Ibatinga, 12 de março de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

